



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/12/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.855.782.679,06**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.912.104.751,33, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 882.732.405,08.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2020**, creditado em 30/11/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.483.070.688,22	1,1666
FPE	2.372.711.990,84	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	70.618.592,45	0,6590

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 620.767.672,05	R\$ 593.177.997,71	R\$ 17.654.648,11	R\$ 1.231.600.317,88

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	329.577	-	-	-	2.940	326.638
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.902.317	-	-	37	1.851.504	50.776
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.428.187	-	-	-	1.701	12.426.486
Multas e Juros (I.R.)	108.205	-	-	-	-	108.205
SUBTOTAL - IR	14.768.286	-	-	37	1.856.145	12.912.105
Imposto sobre Produtos Industrializados	931.154	-	-	-	55.280	875.874
Multas e Juros (IPI)	6.858	-	-	-	-	6.858
SUBTOTAL - IPI	938.012	-	-	-	55.280	882.732
TOTAL RECEITAS	15.706.298	-	-	37	1.911.424	13.794.837

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	73.494	70.227		5.879	1.960	1.960
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	11.425	10.917		914	305	305
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.795.959	2.671.695		223.677	74.559	74.559
Multas e Juros (I.R.)	24.346	23.264		1.948	649	649
SUBTOTAL - IR	2.905.224	2.776.103		232.418	77.473	77.473
Imposto sobre Produtos Industrializados	197.072	188.313	87.587	15.766	5.255	5.255
Multas e Juros (IPI)	1.543	1.474	686	123	41	41
SUBTOTAL - IPI	198.615	189.787	88.273	15.889	5.296	5.296
Retenção para o Fundeb (-20%)	620.768	593.178	17.655			
TOTAL	2.483.071	2.372.712	70.619	248.307	82.769	82.769

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de dez/20
R\$ 2.372.711.990,84

FPE distribuído no 3º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.844.331.107,93	1,00975	1,2328	R\$ 2.295.859.880,90

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
96,76%	3,24%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 78.541.366	3,8084	R\$ 2.926.807	R\$ 81.468.173
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 95.510.066	4,9004	R\$ 3.766.079	R\$ 99.276.145
Amapá	AP	3,4120	R\$ 78.334.739	3,9821	R\$ 3.060.332	R\$ 81.395.071
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 64.063.674	4,8318	R\$ 3.713.313	R\$ 67.776.987
Bahia	BA	9,3962	R\$ 215.723.586	8,6071	R\$ 6.614.760	R\$ 222.338.346
Ceará	CE	7,3369	R\$ 168.444.943	6,4720	R\$ 4.973.873	R\$ 173.418.816
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.846.024	0,6627	R\$ 509.308	R\$ 16.355.332
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 34.437.898	2,4221	R\$ 1.861.441	R\$ 36.299.339
Goiás	GO	2,8431	R\$ 65.273.592	3,0315	R\$ 2.329.747	R\$ 67.603.339
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 165.719.757	6,9593	R\$ 5.348.341	R\$ 171.068.098
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 52.986.150	1,9003	R\$ 1.460.411	R\$ 54.446.561
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 30.580.853	1,5496	R\$ 1.190.885	R\$ 31.771.738
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 102.269.078	4,9577	R\$ 3.810.101	R\$ 106.079.179
Pará	PA	6,1120	R\$ 140.322.955	6,2315	R\$ 4.789.015	R\$ 145.111.970
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 109.946.433	4,4079	R\$ 3.387.572	R\$ 113.334.005
Paraná	PR	2,8832	R\$ 66.194.232	2,2112	R\$ 1.699.379	R\$ 67.893.611
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 158.418.923	6,5750	R\$ 5.052.992	R\$ 163.471.915
Piauí	PI	4,3214	R\$ 99.213.288	4,4188	R\$ 3.395.960	R\$ 102.609.248
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 35.073.851	2,0557	R\$ 1.579.847	R\$ 36.653.698
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 95.918.729	4,0366	R\$ 3.102.222	R\$ 99.020.951
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 54.062.908	1,5981	R\$ 1.228.180	R\$ 55.291.088
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 64.642.230	2,8702	R\$ 2.205.810	R\$ 66.848.040
Roraima	RR	2,4807	R\$ 56.953.396	2,4297	R\$ 1.867.282	R\$ 58.820.678
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 29.382.414	1,3602	R\$ 1.045.375	R\$ 30.427.789
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.958.598	0,6627	R\$ 509.308	R\$ 23.467.906
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 95.399.865	3,8178	R\$ 2.934.094	R\$ 98.333.959
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 99.640.318	3,2396	R\$ 2.489.664	R\$ 102.129.982
TOTAL		100,0	R\$ 2.295.859.880	100,0	R\$ 76.852.109	R\$ 2.372.711.989

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)